

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 105/2024 - CL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 2024.110215.22383 - EMSERH

**Licitações - e nº 1054463**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Medicamentos ANTIBIÓTICOS E ANTIFUNGICOS**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 105/2024**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **10/10/2024 às 09h00min** está definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe é **até o dia 03/10/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto do art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 55. (omissis)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 30/09/2024, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.**

### II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou o seguinte esclarecimento sobre o certame:

(...)

Referente ao lote 13, do pregão supracitado, gostaríamos apenas de esclarecer a seguinte dúvida quanto ao ML do diluente do item abaixo:

13	-	MEROPENEM TRI HIDRATADO 1G PÓ PARA SOL P INFUSÃO + 50 ML DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM BOLSA BICOMPARTIMENTADA EM SIST FECHADO	BOLSA	140.000
----	---	--	-------	---------

**Seria realmente BOLSA 50ML ou seria BOLSA 500ML?**

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido esclarecimento acima transcrito.

### III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar/EMSERH**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente conforme manifestação constante dos autos de **ID: 4048187**, esclareceu o questionamento suscitado:

(...)

Sobre o Pedido de Esclarecimento solicitado, informo que o volume do diluente é de **50 ml**, pois o medicamento se apresenta em uma **BOLSA BICOMPARTIMENTADA**, uma forma de apresentação do medicamento, onde ele é armazenado em dois compartimentos separados, onde um compartimento contém o pó do medicamento e o outro contém um líquido, geralmente um diluente. Antes da administração, os compartimentos são misturados, resultando em uma solução pronta para infusão, até o momento da administração. Isso permite que o medicamento, mantenha sua estabilidade e eficácia.

Com isto, verifica-se que a Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar conforme manifestação acima, respondeu o questionamento solicitado pela empresa requerente.

**Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de**

**alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 105/2024.**

**IV – DA CONCLUSÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 105/2024, bem como a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 02 de outubro de 2024.

**Lauro César Costa**  
Agente de Licitação da CL/EMSERH  
Matricula nº 528

**Francisco Assis do Amaral Neto**  
Presidente da CL/EMSERH  
Matrícula nº 536